



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO**

**N.º do Pedido:** BR102018011457-3

**N.º de Depósito PCT:**

**Data de Depósito:** 06/06/2018

**Prioridade Unionista:** -

**Depositante:** PROTENDE SISTEMAS E METODOS DE CONSTRUCOES LTDA (BRSP)

**Inventor:** MARCOS ONISHI; MINORU ONISHI; DANIEL MASSASHI KAKO

**Título:** “Aperfeiçoamento introduzido em nó estrutural de comportamento reverso”

**PARECER**

O pedido de patente de invenção foi analisado pela primeira vez em 02/02/2024 e o parecer técnico emitido (páginas disponíveis digitalmente com numeração de 1 a 4) não o considerou privilegiável por ausência de novidade e atividade inventiva (art. 11 e 13 combinados com o 8º da LPI), sendo dado assim o despacho de **ciência de parecer (7.1)** publicado na RPI nº 2771 de 15/02/2024.

A requerente, por meio da petição nº 870240040731 de **14/05/2024** (páginas disponíveis digitalmente com numeração TIF de 1 a 23) apresentou sua **manifestação** sobre o parecer técnico, contendo: razões e quadro reivindicatório modificado.

Doravante segue-se a convenção de siglas: **LPI** = Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996; **IN**

**30** = Instrução Normativa do INPI nº 030/2013; **IN 31** = Instrução Normativa do INPI nº 031/2013.

As correções solicitadas no exame anterior para adequação do pedido foram:

- Superar objeções quanto à ausência de novidade (art. 11 da LPI) e de atividade inventiva (art. 13 da LPI).

**Quadro 1 – vias do pedido examinadas**

Elemento	Páginas	Nº da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 a 12	870180048221	06/06/2018
Quadro Reivindicatório	1 a 2	870240040731	14/05/2024
Desenhos	1 a 2	870180048221	06/06/2018
Resumo	1	870180149113	07/11/2018

**Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da LPI**

Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no Art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X
A matéria enquadra-se no Art. 18 da LPI (não é patenteável)		X
O pedido apresenta Unidade de Invenção (Art. 22 da LPI)	X	
O pedido está de acordo com disposto no Art. 32 da LPI	X	

**Comentários/Justificativas:**---

<b>Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI</b>		
<b>Artigos da LPI</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
O relatório descritivo está de acordo com disposto no Art. 24 da LPI	X	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no Art. 25 da LPI	X	

**Comentários/Justificativas:**---

<b>Quadro 4 – Documentos do estado da técnica considerados relevantes</b>		
<b>Código</b>	<b>Documento</b>	<b>Data de publicação</b>
D1	GB2460551 B	09/12/2009
D2	WO2013083853 A1	13/06/2013
D3	---	---

#### **Documentos de anterioridade:**

Foi verificado que a requerente apresentou explicações sobre os documentos do estado da técnica citados D1 e D2, e sua comparação com o pedido de patente.

<b>Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Art. 8º, 11, 13 e 15 da LPI)</b>		
<b>Requisito de Patenteabilidade</b>	<b>Cumprimento</b>	<b>Reivindicações</b>
<b>Aplicação Industrial</b>	Sim	1-4
	Não	nenhuma
<b>Novidade</b>	Sim	1-4
	Não	nenhuma
<b>Atividade Inventiva</b>	Sim	1-4
	Não	nenhuma

**Comentários/Justificativas:**

Analisando o pedido diante da referida manifestação, explicita-se o seguinte:

Diante das alterações apresentadas e explicações a respeito das diferenças entre D1, D2 e o presente, conclui-se que as reivindicações 1 a 4 possuem novidade (art. 11 da LPI) e atividade inventiva (art. 13 da LPI).

Não foram encontradas novas irregularidades no pedido.

#### **CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES**

Considerando os esclarecimentos e reformulações apresentadas na manifestação da requerente, o pedido foi novamente analisado, sendo constatado que as reformulações apresentadas **atenderam satisfatoriamente** aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, conforme estabelecido nos artigos 8º, 11, 13 e 15 da LPI.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente **os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.**

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.

**Publique-se o deferimento (9.1).**

---

**Ian Nascimento Vieira**  
Pesquisador/ Mat. Nº 1741604  
DIRPA/CGPAT III/DICIV  
Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 003/14